



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

Edital de Licitação nº 0051/2026

Processo nº BJI-030214/000169/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº **051/2026**

Processo unificado nº BJI-030214/000169/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026

Hora: 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.397.065,52 (onze milhões trezentos e noventa e sete mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, A LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETAS, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, PINTURA DE MEIO-FIO, BEM COMO A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE PODA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 051/2026.

(Processo Administrativo nº BJI-030214/000169/2026)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ –, Telefone nº (22) 3833-9200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO nº **051- 2026**, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa

“ABERTO” com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **Empreitada por Preço Unitário (EPU)**, em **lote único**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, A LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETAS, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, PINTURA DE MEIO-FIO, BEM COMO A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE PODA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1- A licitação será em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2- Havendo divergência entre a descrição do Compras.Gov e a descrição do edital prevalecerá a descrição do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1-1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não haverá itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. CONFORME ART. 4º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando previsto, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6.11 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7 O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em conformidade com o modelo do anexo III, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e anual ou total do item/lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante; (quando pertinente ao objeto).

4.1.4. Quantidade cotada, devendo ser respeitado o quantitativo de cada lote.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **o percentual de 0,01% (um centésimo por cento)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 ***O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no preâmbulo.***

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13-, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com valor unitário de cada item pertencente ao lote), após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6- do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6- deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados

os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1 Inexiste para o objeto licitado acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 **Como condição de aceitabilidade da proposta, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **GARANTIA DA PROPOSTA**, de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 113.970,65 (cento e treze mil novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

7.1.1 A garantia da proposta deverá ser prestada por todos os licitantes interessados até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública. Em razão da ausência de funcionalidade específica no sistema Compras.gov.br para anexação prévia desse comprovante, a documentação comprobatória correspondente **será solicitada pelo pregoeiro e deverá ser apresentada pelo licitante convocado**

juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, devendo a apólice, carta de fiança ou comprovante de caução demonstrar formalmente que a sua emissão, vigência e quitação ocorreram antes do início da sessão pública deste Pregão.

7.1.2 A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II - Seguro-garantia, emitido por entidade garantidora que opere em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (Susep);

III - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

7.1.3. O documento comprobatório da garantia da proposta, quando emitido em formato digital, deverá conter assinatura digital válida no padrão ICP-Brasil e o respectivo código para verificação de sua autenticidade.

7.1.4. A garantia prestada terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame, devendo ser renovada caso o prazo de validade das propostas seja prorrogado.

7.1.5 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da:

- **I** - Data da homologação do processo licitatório, para os demais licitantes;
- **II** - Data da assinatura do contrato ou da apresentação da garantia de execução contratual (se houver), para o licitante adjudicatário.

7.1.6. O licitante vencedor poderá utilizar o valor da garantia da proposta para o cumprimento da garantia de execução do contrato, se optar por manter a mesma modalidade de garantia e mediante formalização do pedido.

7.1.7 A garantia da proposta será integralmente executada pela Administração Pública, revertendo seu valor em favor do órgão licitante, caso o licitante incorra em qualquer uma das seguintes condutas:

- **I** - Recuse-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido;
- **II** - Deixe de entregar, no prazo fixado, os documentos exigidos para a habilitação;
- **III** - Não mantenha a validade de sua proposta comercial durante o certame;
- **IV** - Pratique atos que retardem ou fraudem o andamento do procedimento licitatório

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

b- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item b limitar-se-ão ao último exercício social.

b.2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devendo atender a todas as demais exigências da habilitação.

b.3- A documentação mencionada no subitem B, B-1 e B-2 deverá atender as seguintes condições:

· Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que possui Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), sendo os referidos índices calculados da seguinte forma:

$ISG = AT : (PC + ELP)$

$ILG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ $ILC = AC : PC$

Onde:

AT=AtivoTotal

AC=AtivoCirculante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC=Passivo Circulante

ELP= Passivo Exigível a Longo Prazo

· Na hipótese de o licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes dos sub itens anteriores, o licitante

poderá comprovar ter capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1- OPERACIONAL:

- Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA

- Comprovação de capacidade técnico-operacional conforme a Lei nº 14.133/21 art. 67 inciso II, de que a empresa tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades com o objeto licitado, através de apresentação de atestado (s) que demonstrem capacidade técnica operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado (s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnicos(s) - CAT(s) em nome do(s) profissional(is) que deram origem aos mesmos (Acórdão 2326/2019, plenário, rel. Min. Benjamin Zymler), obedecendo às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme as seguintes quantidades:

a) 1.086,00 ha (mil e oitenta e seis hectares) de varrição manual em superfícies cimentadas ou asfaltadas, cuja o valor é considerado o correspondente a 30% do valor global estimado do contrato;

b) 108.000,00 m² (Cento e oito mil metros quadrados) de capina manual, cuja o valor é considerado o correspondente a 30% do valor global estimado do contrato;

c) 2.360 h (duas mil trezentos e sessenta horas) de caminhão compactador com coletores, cujo valor é considerado o correspondente a 30% do valor global estimado do contrato.

- Apresentar Licenças de Operação (LO) expedida pelo órgão competente que contemple transporte de Resíduos de Construção Civil - RCC (Classes A), em nome da empresa Licitante, devidamente atualizada e dentro de seu prazo de validade.

- Todas as Certidões deverão constar prazo de validade, o que não ocorrendo, a Prefeitura considerará para todos os efeitos, o prazo de 90 (noventa) dias de validade dos documentos, a contar da data de sua emissão.

8.4.2- PROFISSIONAL:

- Comprovação de vínculo para efeito de capacidade técnica profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços futuros. No caso de sócios (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

- Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido por empresa pública ou privada, conforme Lei nº 14.133/21, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado (s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnicos(s) – CAT(s), comprovando através de atestado(s)/acervo(s) técnico(s), obedecendo às parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:

a) 1.086,00 ha (mil e oitenta e seis hectares) de varrição manual em superfícies cimentadas ou asfaltadas, cuja o valor é considerado o correspondente a 30% do valor global estimado do contrato;

b) 108.000,00 m² (Cento e oito mil metros quadrados) de capina manual, cuja o valor é considerado o correspondente a 30% do valor global estimado do contrato;

c) 2.360 h (duas mil trezentos e sessenta horas) de caminhão compactador com coletores, cujo valor é considerado o correspondente a 30% do valor global estimado do contrato.

· A emissão de atestados de execução de poda e trituração de resíduos vegetais é de competência exclusiva dos responsáveis técnicos pelo serviço. Por tratar-se de atividade técnica especializada, a execução e a respectiva certificação devem ser realizadas obrigatoriamente por engenheiros habilitados (Florestal, Agrônomo ou Ambiental), com a devida observância das atribuições legais e regularidade de registro junto ao CREA, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

· Os Serviços serão prestados por empresa especialidade em serviços de limpeza pública urbana, que possua em seu quadro profissional (is) técnicos (s), habilitado (s) regularmente inscrito (s) em seus respectivo (s) órgãos de classe, permitindo-lhes, então, a emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT. Além disso, a empresa deve estar em conformidade com os padrões de sustentabilidades exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

· Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente de pessoal ou manter vínculo contratual vigente com profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou outro órgão de fiscalização correspondente), com atribuições compatíveis para execução de serviços de arborização, manejo arbóreo e poda de árvores, tais como Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou outro profissional que detenha competência legal para a atividade.

· O profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente averbada pelo conselho profissional competente, comprovando a execução anterior de serviços de coleta, trituração e transporte de poda triturada.

· **Requisitos a ser apresentado até a assinatura do contrato:** comprovação de experiência técnica aplicada na área de limpeza pública, com a demonstração de realização de obras e serviços de engenharia compatíveis aos estabelecidos no Projeto. Para tanto, a empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica-operacional da empresa e capacidade técnica profissional do responsável técnico.

· A empresa vencedora **deverá estabelecer escritório na cidade, em até 01 (um) mês após o início dos serviços**, visando otimizar a comunicação com o contratante para a tomada de providência, envio de documentos, dentre outros.

8.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

8.5.1. Declarações com preenchimento em campo próprio do sistema, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

8.5.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.2.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

10.2. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado no termo de referência.

10.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

10.5 - DA GARANTIA DO CONTRATO

10.5.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no termo de referencial e no instrumento contratual.

10.6 . DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.6.1. Após convocação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para assinar o Termo de Contrato;

10.6.2. O serviço objeto deste Termo de Referência, será formalizada pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 meses contados, a partir de sua assinatura, O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.3. Do reajuste: Caso haja renovação de contrato a partir dos 12 meses, será adotado o índice **IPCA para o reajuste**.

10.7 . FISCAL DO CONTRATO.

10.7.1. Será atribuição do servidor: Geraldo Antônio Teodoro Lima, Portaria 063/2023.

10.7.2. Caberá ao fiscal do Contrato receber os serviços, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.7.3 Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.1.5. deixar de apresentar amostra;

11.1.1.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2. Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;

11.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

11.1.6. praticar fraude no certame ou na execução;

11.1.7. fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.10.praticar atos lesivos previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.1.11.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.12.advertência;

11.1.13.multa;

11.1.14.impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

11.1.15.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;

III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;

V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

11.3. - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

11.3 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;

II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;

III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

11.4 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025; as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

13.11. A plataforma do Compras.gov.br, através do chat ("Mensagens") é o canal oficial de comunicação em tempo real durante a sessão pública.

13.11.1- Sem prejuízo das comunicações realizadas via sistema, os licitantes poderão utilizar em caráter auxiliar ou em casos de indisponibilidade técnica devidamente comprovada, o endereço de e-mail contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br para o envio de dúvidas ou comunicações urgentes ao pregoeiro.

13.11.2- Na hipótese de falha sistêmica que impeça o uso dos campos "Mensagens" ou "Quadro Informativo", as orientações sobre o certame serão encaminhadas aos licitantes por meio do e-mail institucional supracitado, cabendo aos interessados a manutenção de seus dados atualizados no Sistema de Compras do Governo Federal.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (DOC SEI 00309996)

15. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
16. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Bom Jesus do Itabapoana ,28 de setembro de 2026

LEONARDO GUALANDE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, situado à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200 - CNPJ/MF sob o nº 288129720003-61, contra com a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA DE ÁRVORE, CORTE DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS NA ZONA URBANA E DISTRITOS, CAPINA, ROÇADA NA ZONA URBANA E DISTRITOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ZONA URBANA E DISTRITOS INCLUINDO SUA DESTINAÇÃO FINAL PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA DE ÁRVORE, CORTE DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS NA ZONA URBANA E DISTRITOS, CAPINA, ROÇADA NA ZONA URBANA E DISTRITOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ZONA URBANA E DISTRITOS INCLUINDO SUA DESTINAÇÃO FINAL PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 . 1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, podendo o presente contrato de serviço e fornecimento contínuo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, obrigações, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os resíduos sólidos urbanos deverão ser destinados ao Aterro Sanitário da empresa Vital Engenharia Ambiental S.A., localizado em Conselheiro Josino, distrito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

3.3. Os resíduos de poda e capina deverão ser destinados ao UTL de Bom Jesus do Itabapoana/RJ., localizado na RJ 230, S/N.

3.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores _____.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial das parcelas essenciais e diretamente relacionadas à execução dos serviços que constituem o núcleo do objeto, especialmente aquelas cuja realização demande a estrutura operacional, equipes, veículos e equipamentos dimensionados para a contratação.

4.2. Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas parcelas acessórias ou instrumentais, desde que previamente autorizadas pela Administração, não impliquem transferência da execução do núcleo do objeto, não prejudiquem a integração operacional e não comprometam a responsabilidade da contratada pela execução integral do contrato.

4.3. A eventual subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Administração e ficará condicionada à apresentação, pela contratada, da documentação necessária à comprovação da capacidade técnica do subcontratado, que será analisada pela Administração e juntada aos autos, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A autorização de subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre o subcontratado e o Município, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelos encargos decorrentes da contratação e pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas situações previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada declarar e comprovar, quando exigido, a inexistência dos impedimentos legais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2 – incluir tabela de preços conforme a proposta

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado com base EMOP 01/2026 , em __/__/__ (DD/MM/AAAA). Resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Conforme artigo 123 da lei 14133/2021.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**. Conforme parágrafo único do artigo 123 da lei 14133/2021.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, áreas, rotas, frequências, quantitativos, padrões de qualidade e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em seus anexos e no plano de trabalho aprovado pela Administração.

8.3. Organizar e manter estrutura operacional compatível com o objeto durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários à continuidade dos serviços e adotando, em tempo adequado, as providências necessárias para suprir eventuais indisponibilidades.

8.4. Disponibilizar, administrar e supervisionar a mão de obra necessária à execução do objeto, em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades contratadas, assumindo integral responsabilidade pela seleção, contratação, orientação, treinamento, disciplina, substituição e demais aspectos relacionados à gestão de seus empregados.

8.5. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de saúde e segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, observada a legislação aplicável e o regime de mão de obra definido para a contratação.

8.6. Fornecer gratuitamente aos trabalhadores os uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC e demais recursos de segurança necessários ao desempenho de suas funções, em quantidade suficiente e em condições adequadas de utilização, promovendo sua reposição sempre que necessário.

8.7. Exigir e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção e demais dispositivos de segurança aplicáveis a cada atividade, não permitindo que trabalhadores executem serviços em condições incompatíveis com as normas de segurança e saúde do trabalho.

8.8. Disponibilizar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e capacidades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. Realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas, abastecimentos, reparos, substituições e demais providências necessárias à manutenção da disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução contratual.

8.10. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os veículos, máquinas, equipamentos ou demais recursos que apresentem defeito, indisponibilidade ou desempenho inadequado, por outros de capacidade e características compatíveis, sempre que a situação puder comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

8.11. Executar as atividades de forma coordenada, evitando que a realização de determinado serviço resulte na permanência indevida de resíduos, materiais ou outros elementos decorrentes da própria execução nos locais atendidos.

8.12. Realizar o recolhimento e o transporte dos resíduos decorrentes dos serviços nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os procedimentos, equipamentos, unidades de medida e demais condições específicas de cada atividade.

8.13. Adotar as medidas necessárias para evitar a dispersão, derramamento, acúmulo ou disposição inadequada dos resíduos durante sua coleta, movimentação e transporte, responsabilizando-se pela limpeza de eventual área atingida em decorrência de falha na execução.

8.14. Observar, na execução dos serviços, a legislação ambiental aplicável e as determinações dos órgãos competentes, adotando medidas destinadas à prevenção de danos ambientais e à adequada gestão dos resíduos abrangidos pelo objeto.

8.15. Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja destinação final integre efetivamente o objeto contratado, mediante observância dos requisitos e procedimentos definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.16. Manter registros operacionais suficientes para demonstrar a execução dos serviços, incluindo, conforme a natureza de cada atividade, rotas, áreas e trechos atendidos, frequências, horas trabalhadas, pesagens, identificação das equipes, veículos utilizados e demais informações necessárias à fiscalização e à medição.

8.17. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os registros e documentos relacionados à execução do objeto, permitindo sua conferência pela fiscalização e sua utilização para fins de medição, recebimento, controle e auditoria.

- 8.18.** Apresentar os relatórios e documentos de medição nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a correspondência entre as informações declaradas e os serviços efetivamente executados.
- 8.19.** Manter preposto formalmente designado, com conhecimento suficiente do objeto e poderes para representar a contratada perante a Administração, receber comunicações, acompanhar as determinações da fiscalização e providenciar as medidas necessárias à correção de falhas.
- 8.20.** Assegurar que o preposto e a estrutura de supervisão mantenham acompanhamento permanente da execução, especialmente quanto ao cumprimento das rotas, frequências, jornadas, padrões de qualidade e demais parâmetros operacionais.
- 8.21.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança da execução, incluindo acidentes, avarias relevantes, indisponibilidade de veículos ou equipamentos, interrupções, condições excepcionais ou outros eventos capazes de afetar o cumprimento do objeto.
- 8.22.** Adotar, independentemente de determinação específica da Administração, as medidas de contingência razoavelmente necessárias para minimizar os efeitos de ocorrências que comprometam a execução, comunicando à fiscalização as providências adotadas e seu resultado.
- 8.23.** Cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as falhas ou desconformidades identificadas na execução, sem prejuízo das consequências contratuais eventualmente aplicáveis.
- 8.24.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à Administração, aos seus agentes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 8.25.** Adotar as medidas necessárias para prevenir danos a pavimentos, calçadas, meios-fios, mobiliário urbano, arborização, redes, edificações, veículos e demais bens públicos ou particulares existentes nas áreas de execução, respondendo pela reparação dos danos que lhe sejam imputáveis.
- 8.26.** Não utilizar equipamentos, veículos, ferramentas, materiais ou insumos que apresentem condições inadequadas de segurança, funcionamento ou conservação, devendo retirá-los de operação e providenciar sua substituição sempre que identificada situação capaz de comprometer a execução.
- 8.27.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de execução ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.28.** Manter durante toda a execução contratual as condições de regularidade e os requisitos cuja comprovação seja exigida pela legislação, pelo edital ou pelo contrato, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração no exercício da fiscalização.
- 8.29.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir à Administração qualquer obrigação ou responsabilidade que, por força da lei ou do contrato, seja de sua exclusiva competência.
- 8.30.** Manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução contratual quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou estiver protegida por legislação específica, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados e às informações públicas.
- 8.31.** Ao término ou encerramento da execução contratual, promover a desmobilização ordenada de seus recursos e deixar os locais de execução em condições adequadas, observadas as obrigações específicas de encerramento eventualmente estabelecidas neste **16.1**. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, bem como as medidas de prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais identificados na fase de planejamento da contratação, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à execução ambientalmente adequada do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto ou a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- Após a verificação, pela comissão de recebimento e acompanhamento dos materiais e serviços descritos, e através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da contratação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes fato supervenientes, objeto de sinistro que venha ocorrer na realização da entrega do veículo, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade.

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.4. A contratada deverá realizar o adequado recolhimento, acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo aqueles provenientes de varrição, capina, roçada, poda, manutenção de áreas ajardinadas e coleta de resíduos sólidos urbanos, observadas a natureza dos materiais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Os resíduos deverão ser manejados de forma a evitar sua dispersão, derramamento, queima, lançamento em áreas inadequadas ou disposição irregular, inclusive durante as operações de coleta, carregamento e transporte.

9.1.6. Quando a destinação final integrar o objeto contratado, os resíduos deverão ser encaminhados a local ou instalação ambientalmente adequada e legalmente autorizada, observadas as exigências dos órgãos competentes e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.7. A contratada deverá manter disponíveis para a fiscalização os registros, comprovantes de pesagem, documentos de transporte, recibos de recebimento e demais documentos pertinentes à movimentação e à destinação dos resíduos, sempre que exigíveis em razão da natureza do serviço ou solicitados pela Administração.

9.1.8. É vedada a disposição dos resíduos decorrentes da execução contratual em terrenos baldios, áreas públicas não autorizadas, cursos d'água, sistemas de drenagem, áreas de preservação ou quaisquer outros locais não autorizados para essa finalidade.

9.2 Da prevenção de impactos decorrentes de veículos e equipamentos

9.2.1 A contratada deverá manter veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e conservação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos, graxas e lubrificantes, bem como à redução de emissões atmosféricas, ruídos e demais impactos decorrentes de sua operação.

9.2.2. Os resíduos resultantes da manutenção da frota e dos equipamentos, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, estopas contaminadas, embalagens e materiais similares, deverão ser segregados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

9.2.3. Na ocorrência de vazamentos, derramamentos ou outros eventos com potencial de contaminação decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, limpeza e recuperação necessárias, comunicando o fato à fiscalização quando houver risco ou impacto relevante.

9.3. Do uso racional de recursos

9.3.1. A contratada deverá adotar, sempre que técnica e operacionalmente viável, medidas destinadas à redução do consumo de água, combustíveis, energia e demais insumos, sem prejuízo da qualidade, segurança e continuidade dos serviços.

9.3.2. O planejamento das rotas, a manutenção dos veículos e equipamentos e a organização das frentes de trabalho deverão buscar a utilização eficiente dos recursos, evitando deslocamentos, consumo e funcionamento desnecessários.

9.4 Da proteção da vegetação e da arborização

9.4.1. As atividades de poda, capina, roçada e manutenção de áreas verdes deverão ser executadas de acordo com boas práticas técnicas, considerando as características da vegetação, das áreas atendidas e das condições de segurança existentes.

9.4.2. Nas intervenções sobre árvores e demais elementos da arborização urbana, a contratada deverá evitar danos desnecessários à vegetação, preservando, sempre que tecnicamente possível, sua integridade, vitalidade e condição fitossanitária.

9.4.3. A execução deverá adotar medidas de proteção para evitar danos ao solo, mobiliário urbano, pavimentos, edificações, veículos, redes e demais estruturas situadas nas áreas de intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Para assegurar o adimplemento fiel de todas as obrigações contratuais, principais e acessórias, a **CONTRATADA** prestará garantia de execução no percentual de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor inicial deste Contrato, o que corresponde ao montante de **R\$ [inserir valor em reais] ([inserir valor por extenso])**, com esteio no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Caberá à **CONTRATADA** optar livremente por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus respectivos valores econômicos definidos pelo órgão federal competente;

b) **seguro-garantia**, emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo a **CONTRATANTE** como segurada e contemplando a cobertura integral das obrigações pactuadas, multas aplicadas e prejuízos causados durante a vigência do ajuste;

c) **fiança bancária**, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

10.3. A prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvada a opção pela modalidade seguro-garantia, hipótese em que será observado o prazo legal estabelecido no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de validade da garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e se estender por mais **60 (sessenta) dias** após o término do Contrato ou do recebimento definitivo do objeto, permanecendo em pleno vigor até a completa quitação das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.5. Caso o valor do Contrato venha a ser alterado, com acréscimo ou prorrogação de prazo, ou ocorra reajuste de preços, a **CONTRATADA** obriga-se a complementar o valor da garantia ou renovar a respectiva vigência no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, de modo a manter inalterada a proporção correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado.

10.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual ou incidência de penalidade pecuniária, a garantia responderá pelo pagamento de multas, ressarcimento de danos ou prejuízos suportados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

10.7. Se a garantia for utilizada, no todo ou em parte, pela **CONTRATANTE** para quitação de penalidades ou ressarcimento de perdas, a **CONTRATADA** deverá recompor o seu montante integral originário no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal.

10.8. O valor prestado a título de garantia será liberado ou restituído à **CONTRATADA** após a perfeita e fiel execução do objeto, atestada mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento congênere, e uma vez comprovado o adimplemento integral de todas as obrigações pactuadas, observadas as deduções e eventuais retenções cabíveis nos termos do edital e da legislação de regência.

10.9. Caso ocorra a suspensão do contrato por ordem escrita ou inadimplemento comprovado da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará dispensada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a emissão da competente ordem de reinício ou o adimplemento da Administração, em observância ao disposto no art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PLANO DE TRABALHO: 15.451.0124.2011.0001

- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

- FICHA: 268 - FONTE: 705

- FICHA: 269 - FONTE: 720

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - PMBJI

OBJETO:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026-PMBJI**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____, para o referido Pregão, conforme abaixo.

Lote 01 -							
Item	Código EMOP / Origem	Descrição Detalhada dos Serviços	Unid.	Quant. Anual	Valor Unitário sem BDI (R\$)	Valor Unitário com BDI (23,04%) (R\$)	Valor Total Anual com BDI (23,04%) (R\$)

1	09.005.0025-0	Varredura em superfícies cimentadas ou asfaltadas (104 vezes por ano), incluindo 3% de desgaste de ferramentas e EPI	HA	3.620,00	R\$	R\$	R\$
2	20.012.0004-0	Limpeza manual de meios-fios e sarjetas	KM	800,00	R\$	R\$	R
3	20.105.0005-0	Pintura de meio-fio com cal, com uma demão, incluindo 3% de desgaste de ferramentas e EPI	METRO	88.000,00	R\$	R\$	R\$
4	09.005.0029-0	Capina de conservação (1 vez por ano), em terreno de vegetação pouco densa, com retirada ou queima de resíduos	M²	360.000,00	R\$	R\$	R\$
5	09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	UN	2.200,00	R\$	R\$	R\$

6	Composição Própria	Coleta e transporte dos resíduos de poda com caçamba basculante de 6m ³ , com sistema de acoplamento de triturador de galhos	T	72,00	R\$	R\$	R\$
7	20.004.0125-0	Roçada mecânica, com utilização de roçadeira mecânica, exclusive limpeza	M ²	880.000,00	R\$	R\$	R\$
8	09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana)	M ²	72.000,00	R\$	R\$	R\$
9	Composição Própria	Caminhão compactador, no toco, capacidade de 15m ³ , inclusive motorista e 3 coletores	H	7.872,00	R\$	R\$	R\$

10	Composição Própria	Caminhão compactador, no toco, capacidade de 15m³, inclusive motorista e 1 coletor (descarga)	H	3.840,00	R\$	R\$	R\$
-	VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE	-	-	-	-	-	R\$

A Empresa proponente declara:

1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, **tendo conhecimento das especificações do termo de referência.** .

2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, ANEXO 01, do Edital.

2.1- Declaramos que na proposta estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária .

2.2- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo I.**

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Bom Jesus do Itabapoana, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gualande Almeida, Secretário Municipal**, em 28/09/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00310104** e o código CRC **927DC206**.

Referência: Processo nº BJI-030214/000169/2026

SEI nº 00310104

Rua Salim Daruich Tannus, 20, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000

Telefone: